

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO VALORA HEDGE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CNPJ nº: 36.771.692/0001-19

Pelo presente instrumento particular, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, CEP 01311-200, Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) à prestação dos serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, por meio do Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019 (“**Administradora**”), na qualidade de administradora do **VALORA HEDGE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito do CNPJ sob o nº 36.771.692/0001-19 (“**Fundo**”), e

VALORA IMOBILIÁRIO E INFRAESTRUTURA LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, conjunto 32, Torre 2, CEP 04.543-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.559.989/0001.17, devidamente autorizada pela CVM como administradora de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 9.620, de 28 de novembro de 2007, ou a sua sucessora a qualquer título (“**Gestora**”).

CONSIDERANDO QUE:

- I. a Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“**RCVM 175**”) alterou determinadas disposições referentes aos fundos de investimento, concedendo prazo para a adaptação do estoque de fundos de investimento imobiliários à nova regra;
- II. as disposições da RCVM 175 estabelecem a necessidade de alteração de determinadas pontos do regulamento do Fundo (“**Regulamento**”) para adequação das referências regulatórias;
- III. adicionalmente, nos termos do Art. 135, III da parte geral da RCVM 175, a Administradora e a Gestora desejam prever a limitação da responsabilidade dos cotistas ao valor por eles subscrito (“**Responsabilidade Limitada**”); e
- IV. a Administradora e a Gestora desejam alterar o Regulamento de forma a (i) adequá-lo às disposições da RCVM 175, bem como prever as disposições referentes à Responsabilidade Limitada; (ii) atualizar a denominação e endereço da Gestora;

RESOLVEM:

1. Aprovar a adoção, pelo Fundo, da responsabilidade limitada de seus cotistas, nos termos da RCVM 175;

2. Em razão da adoção da responsabilidade limitada, alterar a denominação do Fundo para **“VALORA HEDGE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA”**;
3. Nos termos da RCM 175, consignar que o Fundo contará com uma única classe de cotas, sem subclasses, nos termos da nova versão do Regulamento, a qual será denominada **“CLASSE ÚNICA DE COTAS DO VALORA HEDGE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA”**;
4. Alterar a denominação e endereço da Gestora, conforme segue: **“VALORA IMOBILIÁRIO E INFRAESTRUTURA LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, conjunto 32, Torre 2, CEP 04.543-900”; e
5. Aprovar o inteiro teor da nova versão do Regulamento, o qual vigorará, a partir desta data, nos termos do **Anexo** ao presente instrumento.

A Administradora tomará as providências necessárias para a implementação do disposto acima.

A Administradora e a Gestora reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, desde que com certificação nos padrões disponibilizados pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (ICP-Brasil), reconhecendo, portanto, a validade da formalização do presente pelos referidos meios.

Nada mais havendo a tratar, o instrumento é assinado em formato eletrônico.

São Paulo, 23 de junho de 2025.

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administradora

VALORA IMOBILIÁRIO E INFRAESTRUTURA LTDA.
Gestora

ANEXO

**REGULAMENTO DO VALORA HEDGE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ nº: 36.771.692/0001-19

(Restante da página intencionalmente em branco)